ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Aprovada e Promulgada na Sessão Extraordinária de Extrema Urgência do dia 12/03/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINIS - TRATIVA, DEFINE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR LUIZ RODRIGUES DA MOTA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte,

14

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru será integrado por cargos de provimento efetivo, comissionado e contratação por tempo determinado, neste último caso para atender necessidade temporária, não superior a seis meses, de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - Os cargos referidos no "caput" deste artigo serão dispostos na seguinte forma:

I - PARTE PERMANENTE - Composto pelos cargos definidos no Anexo I desta Resolução;

II - PARTE SUPLEMENTAR - formado por cargos cuja manutenção impõe-se por razões legais e para o atendimento de relevante interesse público, na conformidade com os Anexos II e III.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos não alcançados pela presente Resolução.

Art. 3º - A quantidade e as tabelas de vencimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru são os constantes dos Anexos IV, V e VI.

Art. 4º - Em relação à investidura em cargo ou emprego público, bem como na realização de concursos públicos, a Câmara Municipal de Manacapuru observará o que dispõem as Constituições Federal e Estadual, além da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Art. 5º - Os concursos públicos para preenchimento de cargos e empregos públicos não poderão ser realisados antes de decorridos 30 dias de encerramento das inscrições.

§ 1º - As inscrições deverão estar abertas pelo menos por 15 (quinze) dias.

§ 2º - É vedada a fixação, no Edital de Convocação de Concurso Público, de vagas cumulativas para profissões assemelhadas.

§ 3º - Para a realização de Concurso Público poderá ser utilizada entidade, de reconhecida idoneidade, estranha ao Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para o provimento dos cargos serão considerados:

I - nos cargos efetivos:

a) Classificação em concurso público;

b) Atendimento dos requisitos básicos estabelecidos para a ocupação do cargo;

c) Habilitação que comprove capacidade física e mental;

II - dos cargos comissionados e das contrata - ções temporárias:

a) indicação, da Mesa ou dos Senhores, ' Vereadores, atendendo-se, anteriormente, os preceitos da qualificação, aprimoramento profissional, idoneidade, capacita - ção física e mental, e capacidade, visando o desempenho de atividades indispensáveis;

b) atendimento dos requisitos basilares ' definidos para a ocupação dos cargos;

c) conceituação favorável obtida na indicação;

d) aptidão física e mental.

34

Art. 7º - A Câmara Municipal de Manacapuru ' criará um banco de dados individuais, a partir das informa - ções contidas nas folhas pessoais, para a definição, posteriormente de critérios para o atendimento de necessidades como' reclassificação de servidores, na forma legal.

Parágrafo Único - O preenchimento de cargos ' por evolução ocorrerá por critério do tempo de serviço, escolaridade ou habilitação profissional, a cada dois anos, a contar da data de validade desta Resolução.

Art. 8º - Regulamento a ser implantado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente ' Resolução definirá as atribuições, competências, etc., de cada cargo ou função.

Art. 9º - As cargas horárias dos cargos cons - tantes nesta Resolução serão regidas por Lei específica.

Art. 10 - Os dispêndios financeiros decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Manacapuru.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 11º - Os cargos efetivos a que caben promoção, na forma do parágrafo único do Art. 5º, obedecerão às linhas fixadas no Anexo VII.

Art. 12º - Esta Resolução, revogadas às disposições em contrário, em especial a Resolução Legislativa Nº 003/93, passa a vigorar na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1997.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 12 dias do mês de março de 1997.

44

LUIS RODRIGUES DA MOTA
-P R E S I D E N T E-

NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS
-VICE-PRESIDENTE-

HERMÊNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
-1º SECRETÁRIO-

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

QUADRO FUNCIONAL
EFETIVOS

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLO
OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	OP. COMP.
REDATOR DE ATA	RED. ATA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASS. ADM.
AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO	AG. DOC.
INSPETOR DE SEGURANÇA	INS. SEG.
AGENTE DE SEGURANÇA	AG. SEG.
TÉCNICO DE SOM E VÍDEO	TÉC. S. V.
VIGIA	VIG.
TELEFONISTA	TELEF.
RECEPCIONISTA	RECEP.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. S. G.

54

QUADRO FUNCIONAL

COMISSIONADOS

ANEXO II

CARGOS	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC - 01
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC - 01
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 01
DIRETOR SEC. FINANÇAS	CC - 02
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC - 02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC - 03
CHEFE DO CERIMONIAL	CC - 03
ASSISTENTE DA SECRETARIA ADMINISTRAT.	CC - 04
ASSISTENTE TÉC. DE FINANÇAS	CC - 04
ASSISTENTE DE COM. SOCIAL	CC - 04
ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	CC - 04
ASSISTENTE DE CERIMONIAL	CC - 05
ASSISTENTES PARLAMENTARES	CC - 07

64

QUADRO FUNCIONAL

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO XXI

CARGOS	SÍMBOLO
REDATOR DE ATAS	FG - 01
CHEFE DE DOC. ARQ. LEGISL.	FG - 01
CHEFE DE DIV. DE SEGURANÇA	FG - 01
CHEFE DA SESSÃO DE LIMP. E MANUT.	FG - 01
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGIA	FG - 02
TÉCNICO DE SOM E VÍDEO	FG - 02
SECRETÁRIA DA SEC. ADMINISTRATIVA	FG - 02
CHEFE DE OPERAÇÃO DE COMPUTAÇÃO	FG - 02

74

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

QUADRO FUNCIONAL

EFETIVOS

ANEXO IV

SÍMBOLOS	VAGAS	VALOR R$		
		A	B	C
OP.COMP.	01	250,00	287,50	330,62
RED. ATA	02	170,00	195,50	224,82
ASS. ADM	07	170,00	195,50	224,82
AG.DOC.	02	170,00	195,50	224,82
INS. SEG.	01	170,00	195,50	224,82
AG. SEG.	02	160,00	184,00	211,60
TÉC. S. V.	01	150,00	172,50	198,37
VIG.	04	150,00	172,50	198,37
TELEF.	02	130,00	149,50	171,92
RECEP.	02	130,00	149,50	171,92
AUX. S. G.	10	120,00	138,00	158,70

QUADRO FUNCIONAL

COMISSIONADOS

ANEXO V

CARGOS	VAGAS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	01
ASSESSOR JURÍDICO	01
DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
CHEFE DO CERIMONIAL	01
ASSISTENTE DA SECRETARIA ADMINISTRAT.	01
ASSISTENTE TÉC. DE FINANÇAS	01
ASSISTENTE DE COM. SOCIAL	01
ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	01
ASSISTENTE DE CERIMONIAL	01
ASSISTENTES PARLAMENTARES	13

SÍMBOLO	VALOR
CC - 01	1.300,00
CC - 02	737,00
CC - 03	500,00
CC - 04	400,00
CC - 05	300,00
CC - 06	250,00
CC - 07	200,00

QUADRO FUNCIONAL

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO VI

CARGO	VAGAS
REDATOR DE ATA	02
CHEFE DE DOC. ARQ. LEGISLATIVO	01
CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA	01
CHEFE DE SESSÃO DE LIMP. E MANUT.	01
CHEFE DE DIVISÃO DE VIGIA	01
TÉCNICO DE SOM E VÍDEO	01
SECRETÁRIA DA SECRETARIA ADMINISTRAT.	01
CHEFE DE OPERAÇÃO DE COMPUTAÇÃO	01

104

SÍMBOLO	VALOR
FG - 01	150,00
FG - 02	100,00

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

QUADRO FUNCIONAL

ANEXO VII

CARGO ATUAL		A PROMOÇÃO
VIGIA	-	AGENTE DE SEGURANÇA
AGENTE DE SEGURANÇA	-	INSPETOR DE SEGURANÇA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	-	AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	-	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

774